

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 21 – n.º 45

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 539 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, art. 72 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.06588/2013-15, resolve:

Conceder afastamento ao servidor **IGOR FILIPE EUGÊNIO**, Economista, matrícula SIAPE nº 1787550, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres da Agência Nacional de Transportes Terrestres, a partir do dia 14 de novembro de 2013, com manutenção da remuneração e todas as vantagens do cargo efetivo até o dia 6 de dezembro de 2013.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, art. 72, Capítulo IV, Anexo II, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 de março de 2012, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO o PARECER Nº 1770/2012/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 19 de outubro de 2012, constante à fls. 958-960 do Processo nº 53000.041180/2011-15.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente Disciplinar, de que trata a Portaria nº 296, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 50, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, competência para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº 53000.041180/2011-15, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE nº 0810125, **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, Chefe de Divisão, Matrícula SIAPE nº 0755162 e **EDUARDO CHIN OHTOSHI**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1539001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

EDITAL Nº 02/2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SENTIDO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2012, resolve retificar o Edital 01/2013, publicado no Boletim de Serviços nº 44 especial de 19/11/2013 nos seguintes pontos:

1. Prorrogar o prazo para o protocolamento das inscrições no Gabinete da Unidade Administrativa de Exercício dos candidatos para o **dia 29.11.2013**.
2. No item 5.2.1, **onde se lê:** “...estabelecidas no item 2.1 deste Edital.”, **leia-se:** “...estabelecidas no item 2.3 deste Edital.”

3. Esclarecer que estarão de acordo com o disposto no item 2.3, as solicitações em que o programa de disciplinas ou o Trabalho de Conclusão de Curso proposto pelo servidor tenha como objetivo o desenvolvimento de temas relacionados a pelo menos uma das áreas de conhecimento definidas no item em questão.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – Biênio 2013 / 2015

Edital nº 01/CISSP/SE-MC, de 22 de novembro de 2013

A Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, designada através da Portaria nº 164, de 19 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 44 – Especial III, de 21 novembro de 2013, resolve, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da referida Portaria, convocar os servidores, a partir da presente data, a participarem da eleição de seus representantes que irão compor a COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – CISSP, a realizar -se no dia 05 de dezembro de 2013.

1. DOS OBJETIVOS DA CISSP

1.1. Serão objetivos da CISSP:

1.1.1. Propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;

1.1.2. Propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança, contribuindo, dessa forma, para a melhoria das relações e do processo de trabalho; e

1.1.3. Valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores da realidade.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA CISSP

2.1. A CISSP será composta de 08 (oito) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes designados pela Administração e 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos pelos servidores, com votação secreta.

2.2. O mandato dos membros terá a duração de 02 (dois) anos, com direito a 01 (uma) reeleição.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar os servidores em efetivo exercício no edifício sede e anexo do Ministério das Comunicações, independentemente de setores de trabalho.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão candidatar-se a membro da CISSP, os servidores em efetivo exercício no edifício sede e anexo do Ministério das Comunicações, independentemente de setores de trabalho;

4.2. Incluem-se no disposto acima os servidores nomeados, anistiados e em exercício descentralizado de carreira.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos será nominal, sendo vedada a formação de chapas.

5.2. A inscrição dos candidatos se fará por meio do preenchimento de formulário específico, disponível na página da Intranet Minicom.

5.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido em todos os campos, assinado pelo candidato e entregue pessoalmente na sala 315/317 - Gestão Estratégica.

5.4. O candidato receberá um protocolo na entrega do formulário de inscrição.

5.5. O período de inscrição será de 25 a 29 de novembro de 2013, das 08:00 às 18:00.

5.6. Não serão aceitas inscrições por procuração.

5.7. Não sendo atingido o quórum mínimo de 06 (seis) inscrições para a realização da eleição, o pleito será suspenso por meio de Edital de Retificação, que reabrirá o período de inscrições até que seja atingido o quórum mínimo, ficando automaticamente confirmadas as inscrições realizadas até então.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Eleitoral realizará ampla divulgação dos nomes dos candidatos, através de cartazes com fotos, disponibilizados na intranet e afixados nos murais do Edifício Sede e do Anexo, a partir de 02 de dezembro de 2013.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 7.1. A colocação de cartazes para divulgação dos candidatos é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 7.2. Não será permitido, por parte dos candidatos, o uso da máquina pública (xerox, impressão, e-mail funcional) para fins eleitorais, sob pena de impugnação da candidatura ou inelegibilidade.

8. DA ELEIÇÃO

- 8.1. A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2013, das 07:45 às 18:30.
- 8.2. A eleição será realizada em dia normal de trabalho e no decorrer do expediente, respeitando-se os horários de turnos, de forma a assegurar a participação da maioria dos servidores;
- 8.3. Visando garantir a ampla participação no pleito, haverá uma Mesa Volante para recepção dos votos, que estará, ao longo do dia da eleição, localizada em diferentes espaços do Ministério das Comunicações, conforme disposto a seguir:
 - 8.3.1. Na recepção do Edifício Sede, das 07:45 às 10:00;
 - 8.3.2. Próximo à entrada do Restaurante do Edifício Anexo, das 11:00 às 14:00; e
 - 8.3.3. Na recepção do Edifício Anexo, das 16:30 às 18:30;
- 8.4. A Mesa Receptora será composta por membros da Comissão Eleitoral da CISSP.
- 8.5. Competirá à Mesa Receptora:
 - 8.5.1. Abrir o lacre da fenda de votação na presença de duas testemunhas, registrando a abertura na Ata de Votação da respectiva urna;
 - 8.5.2. Receber os votos dos eleitores;
 - 8.5.3. Autenticar, no verso, com rubrica de seus membros, as cédulas de votação;
 - 8.5.4. Identificar o eleitor através de documentos e conferir sua presença na relação de funcionários;
 - 8.5.5. Lacrar a fenda de votação da urna a cada mudança de local da urna, na presença de duas testemunhas registrando na Ata de Votação da respectiva urna;
 - 8.5.6. Redigir e assinar a Ata de Eleição a cada abertura e fechamento da urna e a cada evento relevante;
 - 8.5.7. Redigir e assinar a Ata de Eleição a cada fechamento da urna e a cada evento relevante;

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 9.1. A identificação do eleitor junto à Mesa deverá ser feita através de documento com foto.
- 9.2. Estando em ordem a identificação, o eleitor deverá assinar a relação de eleitores no espaço próprio.

- 9.3. Em seguida será entregue ao eleitor a cédula oficial rubricada para que proceda a votação. Cédulas de votação que não estiverem rubricadas serão consideradas inválidas.
- 9.4. Se o eleitor verificar que a cédula não está rubricada, ou está rasurada, mal impressa, ou se ele próprio danificar, inutilizar ou marcar equivocadamente seu voto, poderá solicitar uma nova cédula, devolvendo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem identificação do voto, e registrada a ocorrência em ata.
- 9.5. O eleitor poderá votar em apenas um candidato, marcando com um “X” o campo apropriado.
- 9.6. Caso haja marcação de mais de um candidato, o voto será anulado.
- 9.7. Introduzido o voto na urna, a Mesa devolverá o documento de identificação do eleitor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

10.1. Os candidatos poderão credenciar-se para acompanhar todo o processo de votação, desde os atos preparatórios até o encerramento, com a entrega da urna à Comissão Eleitoral, bem como o escrutínio dos votos, podendo formular protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, verbal ou por escrito, devendo ser registrado em ata.

11. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

11.1. Declarada encerrada a votação, a urna deverá ser fechada com um lacre, o qual será rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos presentes.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 12.1. A apuração será realizada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e outros servidores por esta designados, no dia 06 de dezembro de 2013, às 09:00, no Salão Nobre do Ministério das Comunicações, localizado no Subsolo do Edifício Sede.
- 12.2. A apuração dos votos será feita em horário normal de trabalho, com acompanhamento de um representante da Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações e um representante dos servidores do órgão que não tenha participado do pleito como candidato.
- 12.3. Os candidatos poderão assistir a contagem dos votos.
- 12.4. Todas as dúvidas e divergências serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
- 12.5. Após o encerramento da apuração será registrado na Ata Final da Eleição, em ordem decrescente, o número de votos e o candidato, o número de votantes, os votos nulos e/ou brancos, sendo assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral e candidatos presentes, sendo eleitos os 6 (seis) mais votados, sendo os 4 (quatro) primeiros membros titulares e os outros, suplentes.
- 12.5.1. Em caso de empate, terá vantagem o candidato que tiver maior tempo de serviço no órgão.

12.6. A Ata Final da Eleição será oficializada mediante apreciação e deliberação do Secretário Executivo do MC, publicando-a.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá pedido de revisão do resultado das eleições, a ser dirigido à Comissão Eleitoral, sempre que for verificado vício no processo eleitoral, sendo julgado no prazo de até quinze dias.

13.2. Competirá ao Secretário-Executivo, comprovada irregularidade no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à anulação quando for o caso.

13.3. Em caso de anulação, o Ministério convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

JOELMA MARIA DE SOUSA BEZERRA – Presidente da Comissão Eleitoral

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Ligia Greici Veiga Rodrigues

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 301 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6987 ou 3311-6018

E-MAIL: boletim@mc.gov.br